

PROJETO DE LEI N.º 25/2013

“Proíbe a realização de queimadas no perímetro urbano do Município de Balsamo, e dá outras providências”.

A Srta. **Elizandra Catia Lorijola Melato**,
Prefeita do Município de **Balsamo**, Comarca de
Mirassol, Estado de **São Paulo**, no uso de suas
atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e
ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É proibida a realização da prática de
queimadas, para eliminação de qualquer forma de vegetação na limpeza de
terrenos e a incineração de lixo ou detritos, no perímetro urbano do Município
de Balsamo.

Art. 2º - O Poder Executivo, via decreto, delegará a
atribuição e estabelecerá a infração aos infratores ou responsável o pagamento
de multa, aplicada em dobro no caso de reincidência.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo, por
intermédio da Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente e da Educação e
Cultura, criar programas na rede pública municipal, de conscientização da
necessidade de propagar o "ideal anti-queimadas".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

**Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento
Geraldês, 26 de agosto de 2013.**

Elizandra Catia Lorijola Melato
Prefeita Municipal